



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XII | NÚMERO 548A

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 014/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ISAC MAGNO MARTORANO DA COSTA FILHO do cargo em Comissão de Diretor de Unidade, Símbolo DU, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as decisões em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de janeiro de 2020.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 015/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANDIERIKA BEZERRA MARTINS DE MELO OLIVEIRA para o cargo em Comissão de Diretor de Unidade, Símbolo DU, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as decisões em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de janeiro de 2020.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

DECRETO Nº 5.605, DE 12 de fevereiro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.370.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.721, de 19 de julho de 2019; no art. 1º, da Lei nº 3.743, 18 de dezembro de 2019; no art. 2º, do Decreto nº 5.597 de 17 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 5.370.000,00 (cinco milhões, trezentos e setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 12 de fevereiro de 2020

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
19.101 SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS					5.370.000,00
2400 COORDENAÇÃO E MANUT. DOS SERV. ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO					5.370.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15100000	0001	720.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			15100000	0001	700.000,00
1178 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS					20.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			15100000	0001	500.000,00
1197 EXPANSÃO DO SANEAMENTO BÁSICO URBANO					500.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			15100000	0001	3.000.000,00
1186 INFRAESTRUTURA DO CONJUNTO JARDIM DAS PALMEIRAS					3.000.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			15100000	0001	150.000,00
1188 CONSTRUÇÃO DE REDES DE DRENAGENS					150.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			15100000	0001	1.000.000,00
					1.000.000,00

DECRETO Nº 5.606, DE 12 de fevereiro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.815.787,68, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.721, de 19 de julho de 2019; no art. 1º, da Lei nº 3.743, 18 de dezembro de 2019; no art. 2º, do Decreto nº 5.597 de 17 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.815.787,68 (sete milhões, oitocentos e quinze mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 12 de fevereiro de 2020

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05.101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO					7.815.787,68
2038 MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS					1.328.176,70
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			10010000	0001	1.328.176,70
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.328.176,70
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA					6.448.610,98
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			12110000	0001	6.448.610,98
09.302 FUNDO MUN PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					6.448.610,98
2085 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA AO ADOLESCENTE					39.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			10010000	0001	39.000,00
Anexo II (Redução)					
05.101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO					7.815.787,68
1026 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS					1.328.176,70
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10010000	0001	14.000,00
2006 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO					14.000,00
					1.243.176,70

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.243.176,70
2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA			50.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
2042 GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS			21.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	21.000,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			6.448.610,98
2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES			697.809,20
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	31.500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	221.309,20
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	445.000,00
2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO			210.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	210.000,00
2069 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS			560.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	560.000,00
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			3.904.724,80
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	2.328.658,20
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	566.780,40
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	39.286,20
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	470.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	500.000,00
2076 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			21.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	21.000,00
2077 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			594.903,90
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	283.314,90
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	311.589,00
2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.			334.173,08
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	2.100,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	115.073,08
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	217.000,00
1049 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			49.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	49.000,00
1050 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E OUTROS UTENSÍLIOS PARA SAÚDE			56.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	56.000,00
1219 IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE			21.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	21.000,00
09.302 FUNDO MUN PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA			39.000,00
2085 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA AO ADOLESCENTE			39.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	39.000,00

DECRETO Nº 5.603, DE 12 de fevereiro de 2020

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 975.334,64, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.721, de 19 de julho de 2019; no art. 1º, da Lei nº. 3.743, 18 de dezembro de 2019; no art. 2º, do Decreto nº 5.597 de 17 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 975.334,64 (novecentos e setenta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 12 de fevereiro de 2020

ROSALBA CIARLINI ROSADO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					975.334,64
18.101 SEC MUN DE SEG. PÚB, D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO					975.334,64
2405 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE SEG. PÚB, D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO					134.321,31
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			15100000	0001	8.160,77
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15100000	0001	64.666,67
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			15100000	0001	61.493,87
2410 ARMAMENTO					71.487,67
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15100000	0001	1.587,67
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			15100000	0001	69.900,00
2411 EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE SEGURANÇA					119.163,33
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			15100000	0001	119.163,33
2412 FARDAMENTO					35.166,67
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15100000	0001	35.166,67
2430 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SEC MUN DE SEG. PÚB, D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO					446.045,33
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			15100000	0001	446.045,33
2585 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE VÍDEO MONITORAMENTO E COMUNICAÇÕES.					169.150,33
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			15100000	0001	169.150,33

DECRETO Nº 5.604, DE 12 de fevereiro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.000.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.721, de 19 de julho de 2019; no art. 1º, da Lei nº. 3.743, 18 de dezembro de 2019; no art. 2º, do Decreto nº 5.597 de 17 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Operações de Créditos no valor de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões, reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 12 de fevereiro de 2020

ROSALBA CIARLINI ROSADO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					18.000.000,00
19.101 SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS					18.000.000,00
1178 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS					18.000.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			19200000	0001	18.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 6, DE 12 de fevereiro de 2020

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.721, de 19 de julho de 2019; no art. 1º, da Lei nº. 3.743, 18 de dezembro de 2019; no art. 2º, do Decreto nº 5.597 de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 546.670,61 (quinhentos e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta reais e sessenta e um centavos) constante no QDD - Quadro de

Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mossoró/RN, 12 de fevereiro de 2020

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
Secretário do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					546.670,61
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA					245.680,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			12140000	0001	245.680,00
19.101 SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS					245.680,00
2400 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO					300.990,61
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			10010000	0001	14.710,00
2675 ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO					276.991,51
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			10010000	0001	276.991,51
2677 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADM. DA DIRETORIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					7.289,10
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			10010000	0001	7.289,10
2670 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA DIRETORIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS.					2.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			10010000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					546.670,61
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA					245.680,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			12140000	0001	245.680,00
19.101 SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS					245.680,00
2400 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO					300.990,61
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10010000	0001	14.710,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001	2.710,00
2675 ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO					12.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001	276.991,51
2677 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADM. DA DIRETORIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					7.289,10
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001	7.289,10
2670 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA DIRETORIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS.					2.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10010000	0001	2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)
Presidente em Exercício: Paulo Martins da Costa Neto
Secretária: Vânia Maria Pereira

**PROCESSO Nº: 0011/2020 – TATM e PFA-
2018.002285-1 – SEFAZ
REMESSA NECESSÁRIA
RELATOR (A): MÁRIO HENRIQUE CARLOS DO
RÊGO
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO: NEUSA XAVIER LINHARES
NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE
ACÓRDÃO 024/2020 – TATM**

Notificamos que no dia 04 (quatro) do mês de fevereiro de 2020, às 11:00h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0011/2020 – TATM (PFA de Origem 2018.002285-1 – SEFAZ), tendo como recorrido a Sra. Neusa Xavier Linhares, conheceu da remessa necessária, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão singular, que julgou procedente o pedido do contribuinte e reconheceu a prescrição do IPTU/TCL, dos anos de 1992 a 2002 e 2008 a 2011, referente ao imóvel inscrito no cadastro municipal sob o sequencial nº 10123890.

**PROCESSO Nº: 0010/2020 – TATM e PFA-
2018.002522-2 – SEFAZ
REMESSA NECESSÁRIA
RELATOR (A): LAURA IRIS DE CARVALHO BESSA
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO: MANOEL OLÍMPIO VIANA
NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE
ACÓRDÃO 023/2020 – TATM**

Notificamos que no dia 04 (quatro) do mês de fevereiro de 2020, às 11:00h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0010/2020 – TATM (PFA de Origem 2018.002522-2 – SEFAZ), tendo como recorrido o Sr. Manoel Olímpio Viana, conheceu da remessa necessária, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão singular, que julgou procedente o pedido do contribuinte e reconheceu a prescrição do IPTU/TCL, dos anos de 1993 a 2005 e de 2008 a 2013, referente ao imóvel inscrito no cadastro municipal sob o sequencial nº10075275, devendo, entretanto, serem cobrados de imediato os débitos dos exercícios posteriores, caso existam.

**PROCESSO Nº: 0014/2020 – TATM e PFA-
2019.004124-7 – SEFAZ
REMESSA NECESSÁRIA
RELATOR (A): JOSÉ CARLOS LINS DE MATOS
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO: ANTONIO NOGUEIRA DA COSTA
NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE
ACÓRDÃO 025/2020 – TATM**

Notificamos que no dia 04 (quatro) do mês de fevereiro de 2020, às 11:00h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0014/2020 – TATM (PFA de Origem 2019.004124-7 – SEFAZ), tendo como recorrido o Sr. Antonio Nogueira da Costa, conheceu da remessa necessária, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão singular, que julgou procedente o pedido do contribuinte e reconheceu a prescrição do IPTU/TCL, dos anos de 1993 a 2005 e de 2008 a 2013, referente ao imóvel inscrito no cadastro municipal sob o sequencial nº10075275, devendo, entretanto, serem cobrados de imediato os débitos dos exercícios posteriores, caso existam.

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)
Presidente em Exercício: Paulo Martins da Costa Neto
Secretária: Vânia Maria Pereira

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente em Exercício Paulo Martins a Prescrição de IPTU/TCL, tendo como recorrido a empresa Logmil Transportes Ltda, será julgado em 2ª instância no dia 18 de fevereiro de 2020, a partir das 11:00h30min.

De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente em Exercício Paulo Martins a Prescrição de IPTU/TCL, tendo como recorrido a Sra. Maria de Fátima de Oliveira, será julgado em 2ª instância no dia 18 de fevereiro de 2020, a partir das 11:00h30min.

De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente em Exercício Paulo Martins a Prescrição de IPTU/TCL, tendo como recorrido a Sra. Genilza Lacerda Linhares, será julgado em 2ª instância no dia 18 de fevereiro de 2020, a partir das 11:00h30min.

De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente em Exercício Paulo Martins a Prescrição de IPTU/TCL, tendo como recorrido a Sra. Maria Marindalva Moreira de Souza, será julgado em 2ª instância no dia 18 de fevereiro de 2020, a partir das 11:00h30min.

De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)
Presidente em Exercício: Paulo Martins da Costa Neto
Secretária: Vânia Maria Pereira

NOTIFICAÇÃO – PAUTA DE JULGAMENTO - TATM

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM), por determinação do Sr. Presidente em Exercício Paulo Martins da Costa Neto, TORNA PÚBLICO que será(ao) julgado em segunda instância administrativa, na sessão ordinária do dia 18 de fevereiro de 2020, na sala de Reuniões do TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, com endereço na Avenida Alberto Maranhão, nº 1180, centro, a partir das 11:00h30min, o(s) processo(s) administrativos a seguir relacionados.

Fica esclarecido que de acordo com o Art. 59 do Regimento Interno do TATM, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

Será(ao) julgado(s) na primeira sessão subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

1) Processo nº 0020/2020 – TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2020.000011-4 - SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrido(a): Logmil Transportes Ltda

Assunto: Prescrição de IPTU/TCL

2) Processo nº 0021/2020 – TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2017.006838-7 - SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal

Recorrido(a): Maria de Fátima de Oliveira

Assunto: Prescrição de IPTU/TCL

3) Processo nº 0022/2020 – TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2020.002093-0 - SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal

Recorrido(a): Genilza Lacerda Linhares

Assunto: Prescrição de IPTU/TCL

4) Processo nº 0023/2020 – TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2019.004665-6 - SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal

Recorrido(a): Maria Marinalva Moreira de Souza

Assunto: Prescrição de IPTU/TCL

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 11 de fevereiro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº. 128/2019-SEFAZ Processo Nº 404/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 154 de 09 de maio de 2019, publicada em 10 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão na modalidade Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em manutenção preventiva/corretiva, com a substituição de peças/componentes e instalação de aparelhos de ar condicionado, conforme condições e especificações consignadas no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, com data de realização anteriormente Suspensa será realizado no dia 04 de março de 2020 às 08h30min, na sede da Diretoria Executiva de Licitações, Contratos e Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário das 07h30min às 13h30min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações Mossoró-RN, em 12 de fevereiro de 2020.

Flussieur Aurélio Vieira Galdino
O Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-SEMA PROCESSO Nº 002/2020

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 154 de 10 de maio de 2019, publicado no Jornal Oficial do Município em 10 de maio de 2019 no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 21 de fevereiro de 2020, às 08h30min, na sede da Diretoria Executiva de Licitações, Contratos e Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de Veículos com ou sem condutor, sem combustível, objetivando as atividades técnico-administrativas destinadas a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Mossoró, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h30min às 13h30min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações. Mossoró-RN, em 11 de fevereiro de 2020.

Flussieur Aurélio Vieira Galdino
Pregoeiro

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO 1º COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019-SEIMURB PROCESSO Nº 362/2019

A Prefeitura Municipal de Mossoró-RN, na pessoa de

seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 154 de 10 de maio de 2019, publicado no Jornal Oficial do Município em 10 de maio de 2019 no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, reprovada a amostra por não atender ao exposto no Instrumento Convocatório, DESCLASSIFICA, a empresa UNICOBIA ENERGIA S.A, 1ª classificada NO ITEM 02 no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019-SEIMURB, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de uma empresa para a aquisição de luminárias led completas, e braços de suporte para modernização do sistema de iluminação pública do município, conforme projeto básico, orçamento básico geral e especificações técnicas em anexo, que serão fornecidos para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Meio Ambiente e Urbanismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Mossoró-RN, 12 de fevereiro de 2020.

FLUSSIEUR Aurélio Vieira Galdino
Pregoeiro

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 1º COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019-SEIMURB PROCESSO Nº 362/2019

A Prefeitura Municipal de Mossoró-RN, na pessoa de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 154 de 10 de maio de 2019, publicado no Jornal Oficial do Município em 10 de maio de 2019 no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, mantida a ordem de classificação e em cumprimento ao exposto nos §§ 5º e 6º, do art. 43 da lei federal 8.666/93, CONVOCA a empresa ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICO – 2ª classificada, para, querendo, fornecer o item 02 referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019-SEIMURB, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de uma empresa para a aquisição de luminárias led completas, e braços de suporte para modernização do sistema de iluminação pública do município, conforme projeto básico, orçamento básico geral e especificações técnicas em anexo, que serão fornecidos para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Meio Ambiente e Urbanismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Mossoró-RN, 12 de fevereiro de 2020.

FLUSSIEUR Aurélio Vieira Galdino
Pregoeiro

Extrato de Termo Autorizativo e Contrato de Inexigibilidade

Inexigibilidade Nº 01/2020 – SMS
Processo Licitatório Nº 10/2020
Processo de Despesa: 212/2020 – SMS
Contrato nº 06/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada, na rede de serviços credenciados ao SUS de forma complementar, por objeto, a execução, pela CONTRATADA, de Serviços Hospitalares em 10 Leitos de terapia intensiva adulto, além dos Serviços Ambulatoriais de apoio diagnóstico e terapêutico de média e Alta Complexidade, a serem prestados aos usuários do SUS, bem como 06 leitos de clínica médica de retaguarda exclusivo da UTI, para residentes nas regiões sanitárias de saúde II, VI, VIII (Mossoró, Pau dos Ferros e Açu), conforme pactuação intergestores, que deles necessitem, dentro dos limites fixado pela CONTRATANTE, que serão distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS em forma de co- financiamento com transferências fundo a fundo.

Empresa: Hospital São Luiz Ltda

CNPJ: 16.579.954/0001-30

Valor R\$ 1.397.862,48 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Data de Assinatura do Termo e Contrato: 11 de fevereiro de 2020

Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

Assina pela empresa: Antônio Rodrigues de Souza – Diretor Administrativo e financeiro

Extrato de Aditivo

Aditivo 01 de prorrogação de prazo
Dispensa Nº 60/2019 – SEIMURB
Contrato Nº 245/2019

Objeto: Prorrogação de prazo do contrato decorrente da Dispensa Nº 60/2019 – SEIMURB que foi firmado em 02/07/2019.

Empresa: M A Engenharia e Tecnologia Ambiental LTDA-ME

CNPJ: 06.054.872/0001-19

Vigência: mais 06 (seis) meses

Período: 02/01/2020 a 02/06/2020

Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado –

Prefeita

Assina pela empresa: Sérgio Bezerra Pinheiro – Sócio

Data da assinatura: 02 de janeiro de 2020

Extrato de Aditivo

Aditivo 01 de prorrogação de prazo
Dispensa Nº 61/2019 – SEIMURB
Contrato Nº 246/2019

Objeto: Prorrogação de prazo do contrato decorrente da Dispensa Nº 61/2019 – SEIMURB que foi firmado em 02/07/2019.

Empresa: M A Engenharia e Tecnologia Ambiental LTDA-ME

CNPJ: 06.054.872/0001-19

Vigência: mais 06 (seis) meses

Período: 02/01/2020 a 02/06/2020

Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

Assina pela empresa: Sérgio Bezerra Pinheiro – Sócio

Data da assinatura: 02 de janeiro de 2020

Extrato de Adjudicação, Homologação e Contrato

Tomada de Preço Nº 09/2019 – SEIMURB

Contrato Nº 03/2019

Objeto: Contratação de uma empresa para realização das obras de construção de bueiro celular, localizado na Rua Laura Estrela, Residencial Monsenhor Américo, Mossoró-RN.

Empresa: CONSTRUTORA PROEL ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 26.040.127/0001-28

Assina pelo a empresa: CHRISTIANO TITO DE MEDEIROS JACOME

Vigência: 12 (doze) meses

Período: 04/02/2020 a 04/02/2021

Valor: R\$ 320.425,10 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e dez centavos)

Data de assinatura da Adjudicação e Homologação: 04 de fevereiro de 2020.

Adjudicado por: Deyvid Samuel Soares da Silva –

Diretor Executivo de Licitações, Contratos e Compras

Homologado por: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

Data da assinatura do Contrato: 04 de fevereiro de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93, solicitamos a Vossa Senhoria, a quebra da ordem cronológica do pagamento da Nota Fiscal de nº 542, no valor de R\$ 1.577.390,35, Liquidação de nº 2189/2019, tendo como beneficiário a empresa GRAFICA E EDITORA CANAÃ inscrita no CNPJ sob o nº 12.224.894/0001-82, cujo objeto são livros didáticos – POR AQUI PASSOU, da Educação Infantil, autoras Maria Soares e Rosângela Lima.

Entendemos a importância do livro didático no processo ensino aprendizagem, pois o mesmo auxilia, orienta e até mesmo direciona o currículo escolar e o processo de ensino aprendizagem, sabemos também, que o livro didático na maioria das vezes é o único material utilizado pelo professor e pelos alunos.

Portanto, o material solicitado é de extrema importância, já que é o material que vai guiar o aprendizado dos alunos e a prática docente, direcionando a abordagem de conteúdo, dá ideias de como tratar de diversos assuntos em sala de aula e serve de base para o planejamento do professor.

Assim sendo, os referidos livros proporcionarão o bom desenvolvimento e aprendizagem das crianças matriculadas nas Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, tendo em vista que os mesmos iniciarão as atividades do ano letivo 2020 no próximo dia 17/02, de acordo com o Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Ressaltamos ainda que é papel da municipalidade garantir a distribuição gratuita dos livros didáticos para os alunos das unidades educacionais, buscando assim, garantir um ensino público de qualidade.

Diante do exposto, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa citada.

Mossoró/RN, 12 de fevereiro de 2020

Profª Magali Nogueira Delfino Carmo
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 019/2020 – SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do

Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para Equipe de Estratégia de Saúde da Família/ESF, o servidor TEODORO FERNANDES FIGUEREDO JÚNIOR, Médico, Matrícula 123528-2, com lotação na equipe Nº 157 da UBS Dr. Luiz Escolástico.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mossoró-RN, 05 de Fevereiro de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

**ATA 2 - RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO
TÉCNICO-FINANCEIRO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2019 – SMS
PROCESSO DE DESPESA Nº 1284/2019**

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para habilitação de prestadores de serviços de saúde da rede privada, com ou sem fins lucrativos, que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) na média e alta complexidade, em atendimento ambulatorial, de forma complementar, para composição de Banco de Prestadores para possível contratação de serviços ambulatoriais de saúde no Município de Mossoró.

Mediante análise das propostas referentes aos itens 9.2.2 e 10.3 (Proposta Técnica e Ofertas de Preço, e da Capacidade Técnico Operacional, respectivamente) do Edital do Chamamento Público Nº 07/2019, concluímos que estão aptos a seguir para a próxima fase do processo, os proponentes abaixo listados:

CNES PRESTADOR SUS CNPJ
3675262FUNDAÇÃO DR JOSÉ VIEIRA
70.302.732/0001-11
2371634FERNANDO GABRIEL FERNANDES DE
NEGREIROS09.076.225/0002-87
9814345CENTRO DE OFTALMOLOGIA AVANÇADA E
MEDICINA INTEGRADA LTDA 28.542.476/0001-
73
2410257CLÍNICA OITAVA ROSADO LTDA
40.996.860/001-41

ADRIANA CUNHA PENHA

Presidente da Comissão

ANDREWS JADSON DE SOUZA GOMES
Membro da Comissão

FÁTIMA REGINA RODRIGUES DA C. PEREIRA
Membro da Comissão

MARIA MARINEUZA DE FREITAS REBOUÇAS
OLIVEIRA
Membro da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA
CIVIL, MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 001/2020 - SINDICÂNCIA- CGCM

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54, 55 e 84 da Lei Complementar Nº 050, de 15/04/2011, que dispõe sobre o Regulamento Disciplinar Interno (RDI), da Guarda Civil Municipal Mossoró, e:

CONSIDERANDO a criação da Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró, através do artigo 17 do Decreto Nº 3.482, de 20 de julho de 2009 e ratificada através da Lei Complementar Nº 037, de 14 de dezembro de 2009, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Constituição da República;

RESOLVE:

Art.1º - PRORROGAR pelo o prazo de 30 (trinta) dias para a Comissão de Procedimento Administrativo concluir os trabalhos da SINDICÂNCIA Nº 019/2019, instaurada pela a portaria Nº 031/2019, publicada no JOM, em datada de 18 de dezembro de 2019, em consonância com artigo 84 da Lei Complementar Nº 050/2011, de 15 de abril de 2011, para realização de novas diligências consideradas necessárias a conclusão do feito.

Art.2º - DESIGNAR para presidir a referida Sindicância o GCM Evangelista de Alencar Rebouças, Matrícula 014367-7, como secretários o GCM de nome Edwardo Vinicius de Sales Alves, Matrícula Nº 506962-9 e GCM de nome Rita de Cássia da Costa, Matrícula nº 14282-4, delegando-lhe para este fim as atribuições legais que lhe são conferidas, conforme artigo 58, c/c artigos 62 e 63, da Lei Complementar Nº 050, de 15/04/2011;

Art.3º - A presente SINDICÂNCIA deverá ser concluída no prazo legal previsto no ordenamento castrense de mais 30 (trinta) dias, concedido conforme (art. 84 da Lei Complementar Nº 050, publicada no JOM de 15/04/2011), a contar do primeiro dia seguinte ao

encerramento do prazo original para a conclusão da Sindicância instaurada pela a portaria Nº 031/2019, datada em 18 de dezembro de 2019, observando o prazo da presente Sindicância, decorrido no dia 17.01.2020, devendo constar no relatório final o deferimento deste pedido, com fim de justificar o lapso superior do encerramento de sua conclusão;

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art.5º - Publique-se no JOM, Registre-se e Cumpra-se.

Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró/RN, 10 de fevereiro de 2020.

Alci Diniz de Souza
Corregedor da Guarda Civil de Mossoró

PORTARIA Nº 002/2020 - SINDICÂNCIA- CGCM

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54, 55 e 84 da Lei Complementar Nº 050, de 15/04/2011, que dispõe sobre o Regulamento Disciplinar Interno (RDI), da Guarda Civil Municipal Mossoró, e:

CONSIDERANDO a criação da Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró, através do artigo 17 do Decreto Nº 3.482, de 20 de julho de 2009 e ratificada através da Lei Complementar Nº 037, de 14 de dezembro de 2009, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Constituição da República;

RESOLVE:

Art.1º - PRORROGAR pelo o prazo de 30 (trinta) dias para a Comissão de Procedimento Administrativo concluir os trabalhos da SINDICÂNCIA Nº 020/2019, instaurada pela a portaria Nº 032/2019, publicada no JOM, em datada de 18 de dezembro de 2019, em consonância com artigo 84 da Lei Complementar Nº 050/2011, de 15 de abril de 2011, para realização de novas diligências consideradas necessárias a conclusão do feito.

Art.2º - DESIGNAR para presidir a referida Sindicância o GCM Evangelista de Alencar Rebouças, Matrícula 014367-7, como secretários o GCM de nome Edwardo Vinicius de Sales Alves, Matrícula Nº 506962-9 e GCM de nome Rita de Cássia da Costa, Matrícula nº 14282-4, delegando-lhe para este fim as atribuições legais que lhe são conferidas, conforme artigo 58, c/c artigos 62 e 63, da Lei Complementar Nº 050, de 15/04/2011;

Art.3º - A presente SINDICÂNCIA deverá ser concluída no prazo legal previsto no ordenamento castrense de mais 30 (trinta) dias, concedido conforme (art. 84 da Lei Complementar Nº 050, publicada no JOM de 15/04/2011), a contar do primeiro dia seguinte ao encerramento do prazo original para a conclusão da Sindicância instaurada pela a portaria Nº 032/2019, datada em 18 de dezembro de 2019, observando o prazo da presente Sindicância, decorrido no dia 17.01.2020, devendo constar no relatório final o deferimento deste pedido, com fim de justificar o lapso superior do encerramento de sua conclusão;

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art.5º - Publique-se no JOM, Registre-se e Cumpra-se.

Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró/RN, 10 de fevereiro de 2020.

Alci Diniz de Souza
Corregedor da Guarda Civil de Mossoró

PORTARIA Nº 003/2020 - SINDICÂNCIA- CGCM

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54, 55 e 84 da Lei Complementar Nº 050, de 15/04/2011, que dispõe sobre o Regulamento Disciplinar Interno (RDI), da Guarda Civil Municipal Mossoró, e:

CONSIDERANDO a criação da Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró, através do artigo 17 do Decreto Nº 3.482, de 20 de julho de 2009 e ratificada através da Lei Complementar Nº 037, de 14 de dezembro de 2009, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Constituição da República;

RESOLVE:

Art.1º - PRORROGAR pelo o prazo de 30 (trinta) dias para a Comissão de Procedimento Administrativo concluir os trabalhos da SINDICÂNCIA Nº 021/2019, instaurada pela a portaria Nº 033/2019, publicada no JOM, em datada de 18 de dezembro de 2019, em consonância com artigo 84 da Lei Complementar Nº 050/2011, de 15 de abril de 2011, para realização de novas diligências consideradas necessárias a conclusão do feito.

Art.2º - DESIGNAR para presidir a referida Sindicância o GCM Evangelista de Alencar Rebouças, Matrícula 014367-7, como secretários o GCM de nome Edwardo Vinicius de Sales Alves, Matrícula Nº 506962-9 e GCM de nome Rita de Cássia da Costa, Matrícula nº 14282-4, delegando-lhe para este fim as atribuições legais que lhe são conferidas, conforme artigo 58, c/c artigos 62 e 63, da Lei Complementar Nº 050, de 15/04/2011;

Art.3º - A presente SINDICÂNCIA deverá ser concluída no prazo legal previsto no ordenamento castrense de mais 30 (trinta) dias, concedido conforme (art. 84 da Lei Complementar Nº 050, publicada no JOM de 15/04/2011), a contar do primeiro dia seguinte ao encerramento do prazo original para a conclusão da Sindicância instaurada pela a portaria Nº 033/2019, datada em 18 de dezembro de 2019, observando o prazo da presente Sindicância, decorrido no dia 17.01.2020, devendo constar no relatório final o deferimento deste pedido, com fim de justificar o lapso superior do encerramento de sua conclusão;

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art.5º - Publique-se no JOM, Registre-se e Cumpra-se.

Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró/RN, 10 de fevereiro de 2020.

Alci Diniz de Souza
Corregedor da Guarda Civil de Mossoró

PORTARIA Nº 004/2020 - SINDICÂNCIA- CGCM

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54, 55 e 84 da Lei Complementar Nº 050, de 15/04/2011, que dispõe sobre o Regulamento Disciplinar Interno (RDI), da Guarda Civil Municipal Mossoró, e:

CONSIDERANDO a criação da Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró, através do artigo 17 do Decreto Nº 3.482, de 20 de julho de 2009 e ratificada através da Lei Complementar Nº 037, de 14 de dezembro de 2009, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Constituição da República;

RESOLVE:

Art.1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, no intuito de apurar possíveis Transgressões Disciplinares, nos termos do artigo 19, inciso LVI, da Lei Complementar Nº 050, de 15/04/2011, dos fatos narrados na reclamação encaminhada a esta Corregedoria através do memorando de nº 002/2020-GCM, possivelmente praticada pelo servidor GCM JOÃO PAULO DA SILVA XAXÁ, matrícula nº 508080-0, fatos ocorridos no dia 31.12.2019, conforme consta no relatório do fiscal de serviço de nº 001/2020, assim comprovado, infringindo frontalmente o Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Civil Municipal.

Art.2º - DESIGNAR para presidir a referida Sindicância o GCM Evangelista de Alencar Rebouças, Matrícula nº 014367-7, como secretários o GCM de nome Edwardo Vinicius de Sales Alves, Matrícula nº 506962-9 e GCM de nome Rita de Cássia da Costa, Matrícula nº 14282-4, delegando-lhe para este fim as atribuições legais que lhe são conferidas, conforme artigo 58, c/c artigos 62 e 63, da Lei Complementar Nº 050, de 15/04/2011, NOTIFIQUE o servidor acusado a respeito da presente instauração de sindicância, conforme artigos 90, V e 91 da lei nº 050/2011;

Art.3º - A presente SINDICÂNCIA deverá ser concluída no prazo legal previsto no ordenamento castrense de 30 (trinta) dias, conforme (art. 84 da Lei Complementar Nº 050, de 15/04/2011, publicada no JOM de 15/04/2011).

Art.4º - Publique-se no JOM, Registre-se e Cumpra-se.

Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró/RN, 10 de fevereiro de 2020.

Alci Diniz de Souza
Corregedor da Guarda Civil de Mossoró

PORTARIA Nº 005/2020 - SINDICÂNCIA- CGCM

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54, 55 e 84 da Lei Complementar Nº 050, de 15/04/2011, que dispõe sobre o Regulamento Disciplinar Interno (RDI), da Guarda Civil Municipal Mossoró, e:

CONSIDERANDO a criação da Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró, através do artigo 17 do Decreto Nº 3.482, de 20 de julho de 2009 e ratificada através da Lei Complementar Nº 037, de 14 de dezembro de 2009, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Constituição da República;

RESOLVE:

Art.1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, no intuito de apurar possíveis Transgressões Disciplinares, nos termos do artigo 18, inciso XL, da Lei Complementar Nº 050, de 15/04/2011, dos fatos narrados na reclamação encaminhada a esta Corregedoria através do memorando de nº 016/2020-GCM, possivelmente praticada pelo servidor GCM ISRAEL NAZARENO PAIVA, matrícula nº 14340-5, fatos ocorridos no dia 14.12.2019, conforme consta no relatório do fiscal de serviço, assim comprovado, infringindo frontalmente o Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Civil Municipal.

Art.2º - DESIGNAR para presidir a referida Sindicância o GCM Evangelista de Alencar Rebouças, Matrícula nº 014367-7, como secretários o GCM de nome Edwardo Vinicius de Sales Alves, Matrícula nº 506962-9 e GCM

de nome Rita de Cássia da Costa, Matrícula nº 14282-4, delegando-lhe para este fim as atribuições legais que lhe são conferidas, conforme artigo 58, c/c artigos 62 e 63, da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011, NOTIFIQUE o servidor acusado a respeito da presente instauração de sindicância, conforme artigos 90, V e 91 da lei nº 050/2011;

Art.3º - A presente SINDICÂNCIA deverá ser concluída no prazo legal previsto no ordenamento castrense de 30 (trinta) dias, conforme (art. 84 da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011, publicada no JOM de 15/04/2011).
Art.4º - Publique-se no JOM, Registre-se e Cumpra-se. Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró/RN, 10 de fevereiro de 2020.

Alci Diniz de Souza
Corregedor da Guarda Civil de Mossoró

PORTARIA Nº 006/2020 - SINDICÂNCIA- CGCM

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54, 55 e 84 da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011, que dispõe sobre o Regulamento Disciplinar Interno (RDI), da Guarda Civil Municipal Mossoró, e:

Considerando a criação da Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró, através do artigo 17 do Decreto Nº 3.482, de 20 de julho de 2009 e ratificada através da Lei Complementar Nº 037, de 14 de dezembro de 2009, e dá outras providências;

Considerando o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Constituição da República;

RESOLVE:
Art.1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, no intuito de apurar possíveis Transgressões Disciplinares, nos termos do artigo 19, inciso LXXII, da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011, dos fatos narrados na reclamação encaminhada a esta Corregedoria através do memorando de nº 016/2020-GCM, possivelmente praticada pelo servidor GCM RILLEN ROSSY ROCHA REGES, matrícula nº 14275-1, fatos ocorridos nos dias 31.12.2019 e 24.01.2020, conforme consta no relatório do fiscal de serviço, assim comprovado, infringindo frontalmente o Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Civil Municipal.

Art.2º - DESIGNAR para presidir a referida Sindicância o GCM Evangelista de Alencar Rebouças, Matrícula nº 014367-7, como secretários o GCM de nome Edwardo Vinicius de Sales Alves, Matrícula nº 506962-9 e GCM de nome Rita de Cássia da Costa, Matrícula nº 14282-4, delegando-lhe para este fim as atribuições legais que lhe são conferidas, conforme artigo 58, c/c artigos 62 e 63, da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011, NOTIFIQUE o servidor acusado a respeito da presente instauração de sindicância, conforme artigos 90, V e 91 da lei nº 050/2011;

Art.3º - A presente SINDICÂNCIA deverá ser concluída no prazo legal previsto no ordenamento castrense de 30 (trinta) dias, conforme (art. 84 da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011, publicada no JOM de 15/04/2011).
Art.4º - Publique-se no JOM, Registre-se e Cumpra-se. Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró/RN, 10 de fevereiro de 2020.

Alci Diniz de Souza
Corregedor da Guarda Civil de Mossoró

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020 - PREVI.

Nº Processo: 10/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA, para o prédio onde funciona o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN.

Fundamento Legal: Art. 24, XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

Justificativa: necessidade de continuidade dos serviços já prestados que compreende o contrato já existente com base na Declaração de dispensa em 10/02/2020. Valor Global: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais) para o Exercício 2020.

CONTRATADA: COSERN - COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ nº 08.324.196/0001-81.

Elviro do Carmo Rebouças Neto - Presidente do PREVI MOSSORÓ

Data da Assinatura: 10/02/2020

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020 - PREVI.

Nº Processo: 12/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TELEFONIA FIXA, para o prédio onde funciona o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN.

Fundamento Legal: Art. 25, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

Justificativa: necessidade de continuidade dos serviços já prestados que com base Declaração de Inexigibilidade em 12/02/2020.

Valor Global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o Exercício 2020.

CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S.A, inscrita no CNPJ nº 33.000.118/0001-79.

Elviro do Carmo Rebouças Neto - Presidente do PREVI MOSSORÓ

Data da Assinatura: 12/02/2020

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

FERNANDA KALLYNE RÊGO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR